



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.578/06

PIRACURUCA (PI), 12.12.2006.

**“Autoriza a alienação de bens móveis
pertencentes ao patrimônio
Municipal e dá outras providências”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Munícipes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem móvel abaixo discriminado:

1. Um automóvel marca Fiat, modelo Uno Miller Smart, Tipo automóvel, 5 portas, ano 2001, Placa LWG - 9242, chassi: 9BD15828814243507, cor branca.
2. Um automóvel marca Fiat, modelo Uno Miller Smart, Tipo automóvel, 5 portas, ano 2001, Placa LWF - 5413, chassi: 9BD15828814241553, cor branca.
3. Um automóvel marca Wolkswagem, Modelo Parati, Tipo automóvel, ano 98/99, Placa LWL - 0681, chassi: 9BWZZZ374WT150029, cor branca.

ART. 2º - O Poder público Municipal fará avaliação prévias dos bens a serem alienados, com vistas aos procedimentos referentes às propostas iniciais a serem adotadas no Leilão.

ART. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o N° 1.578/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças